



DECRETO Nº 140, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.



DECRETO Nº 140, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui o Comitê Gestor Municipal do Plano Juventude Negra Viva (PJNV) no âmbito do Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.956, de 21 de março de 2024, que institui o Plano Juventude Negra Viva (PJNV) e o Comitê Gestor Nacional correspondente;

CONSIDERANDO a adesão formal do Município de Petrolina ao Plano Juventude Negra Viva, firmada junto ao Ministério da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, no âmbito municipal, instância intersetorial de governança e acompanhamento para a implementação das ações do PJNV, em consonância com as diretrizes nacionais;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Petrolina, o Comitê Gestor Municipal do Plano Juventude Negra Viva - PJNV, com a finalidade de coordenar, articular, monitorar e avaliar a execução das ações do referido Plano em nível local.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do PJNV terá a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;
- b) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- c) Secretaria de Saúde;
- d) Secretaria de Governo;
- e) Secretaria de Segurança Pública.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Um representante de movimentos e coletivos da juventude negra;
- b) Um representante de comunidades Quilombolas, Indígenas, Ciganas e demais povos e Comunidades Tradicionais;

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, DORIANE SECCHI MASCARELO e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/C57A-F336-6BD7-812A> e informe o código C57A-F336-6BD7-812A





- c) Um representante de terreiros e organizações religiosas de matriz africana;
- d) Um representante de organizações LGBTQIAPN+ com atuação no enfrentamento ao racismo;
- e) Um representante de instituições acadêmicas, organizações sociais ou entidades de defesa dos direitos humanos com comprovada atuação na promoção da igualdade racial.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão nomeados por portaria da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome.

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizada serão selecionados por meio de chamamento público, a ser realizado pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, garantindo ampla divulgação, transparência, critérios objetivos de habilitação e a representatividade de movimentos e entidades atuantes nas pautas de igualdade racial e juventude negra.

§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos e instituições estaduais e federais, sem direito a voto nas deliberações.

§ 4º O Comitê será coordenado pelo representante da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome.

§ 5º Compete a coordenação do Comitê a viabilizar sua atuação, cabendo-lhe o voto qualificado em caso de empate nas decisões sujeitas a voto nominal dos seus integrantes.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal do PJNV:

- I - propor e acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à juventude negra, em consonância com as diretrizes do Plano Juventude Negra Viva;
- II - promover a integração intersetorial entre os órgãos da administração municipal, bem como o diálogo com a sociedade civil;
- III - articular-se com o Governo Federal e demais entes federados para a implementação das ações do PJNV;
- IV - monitorar e avaliar os resultados das políticas desenvolvidas, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento;

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, DORIANE SECCHI MASCARELO e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1000.com.br/verificacao/C57A-F336-6BD7-812A> e informe o código C57A-F336-6BD7-812A





V - propor estratégias para o fortalecimento das ações afirmativas e de enfrentamento ao racismo estrutural e institucional;

VI - exercer outras competências correlatas à execução e monitoramento do PJNV no Município.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do PJNV reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, por convocação de sua Coordenação Geral ou por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 5º A Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome prestará o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê, podendo articular-se com outras secretarias e órgãos municipais para execução de suas ações.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor Municipal do PJNV será considerada relevante interesse público, não remunerada.

Art. 7º O Comitê elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a nomeação de seus integrantes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Doriane Secchi Mascarelo
Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Fome

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, DORIANE SECCHI MASCARELO e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C57A-F336-6BD7-812A> e informe o código C57A-F336-6BD7-812A





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C57A-F336-6BD7-812A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 10/11/2025 12:06:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 10/11/2025 12:23:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 13/11/2025 19:34:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C57A-F336-6BD7-812A>